



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabela

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabela Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves

Hilder Raimundo Ribeiro

Renter Carlos de Freitas

Simony Coelho Medeiros Gouveia

João Alves Soares

Escreventes

Marilda Batista Teixeira

Francisco Teodoro Neto

Savio Dias Meireles

Estevam Dias Meireles

Arial Cavalcante Assunção

Juliana Caixeta Gonçalves Beserra

Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01305
0005

FOLHA 167/168
0026899



2º Tabelionato de Notas

Rua João de Abreu nº 157 Setor Oeste

Goiânia - Goiás

28 MAR 2012

Compare com o original

dou fe

Arial Cavalcante Assunção

Escrevente

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM:
MISAEI DIVINO DA COSTA E SUA ESPOSA A
FAVOR DE KLAUSS MARQUES CECILIO. Valor
RS31.845,40.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, (18/01/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **MISAEI DIVINO DA COSTA**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **03842939907-DETRAN GO** e C.I. nº **1634378-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **401.779.981-72** e sua esposa **ELY APARECIDA SILVA COSTA**, empresária, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04185634652-DETRAN-GO**, e C.I. nº **4.031.372-DGPC-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **859.797.671-34**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na RUA C-210, quadra 51, lote 16, Jardim América, Goiânia-GO, sendo ela, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador **MISAEI DIVINO DA COSTA**, já qualificado, nos termos do instrumento de procuração feita no Segundo Tabelionato de Notas, da cidade de Uruana, Estado de Goiás, no livro número 38, fls. 127, em 01/06/2011, a qual vai registrada neste Cartório; e de outro lado, como outorgado comprador, **KLAUSS MARQUES CECILIO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **ELONEIDE SANTOS CECILIO**, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº **1828706-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **454.239.621-53**, residente e domiciliado na Rua 32 n. 261, Bairro Carrilho, Goianesia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, DE NÚMERO 36, da quadra 04, situado à rua AB-6, no loteamento denominado RESIDENCIAL ALICE BARBOSA**, nesta Capital, com a área de 360,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote 03; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 37; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 35, havido por compra feita a firma **B& B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, em 26/10/2011, no valor de **R\$ 31.845,40**, imóvel devidamente registrado sob o número **R-1-71933**, de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 2a. Circunscrição, desta Comarca de Goiânia, Goiás. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$31.845,40 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabellã

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabellão Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Mariáda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone 3215-8998
Fax 3946-3967

LIVRO 01305
0005

FOLHA 167/168
0026899

ele transferem neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: R\$563,18, Taxa Judiciária: R\$25,63. Eu, (a.), Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 18 de janeiro de 2012. Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente. (aa.) MISAEL DIVINO DA COSTA, Outorgante. MISAEL DIVINO DA COSTA, Procurador. KLAUSS MARQUES CECILIO, Outorgado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Rendu Alípio Ferreira Chaves
Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e reso.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 18 de janeiro de 2012.

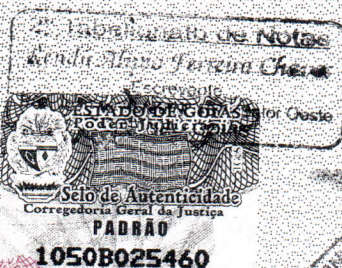
Rendu Alípio Ferreira Chaves
Escrevente

2º Tabelionato de Notas
Rua João de Abreu nº 157 Setor Oeste
Goiânia - GO

23 MAR 2012

Conferido com o original
Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Seio de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 159693
Lº 2 - fis. 001 - Registro Geral
Atos Praticados

R-2 - 71933 - compra e venda
Em 03/02/2012
Oficial

Artal Cavalcante de Assunção